



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018, VINCULADA AO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP N° 016/2018**

Às nove horas e trinta minutos, do dia doze de setembro de dois mil e dezoito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, n° 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP n° 016/2018, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: R. B. F COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP	
CNPJ: 06.916.722/0001-77	Telefone / Fax (91)3231-6911
Endereço: Rua São Pedro n°68 – Atalaia – Ananindeua/PA	
Contato: Miguel Ferreira Cardoso	
E-mail:sta_odilia@hotmail.com	

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 016/2018, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**2. DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 016/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** o fornecimento/serviço de confecção e fornecimento de peças de vestuário, uniformes, material de cama e roupa hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru – Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses.

**3. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços** de confecção e fornecimento de peças de vestuário, uniformes, material de cama e roupa hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru – Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2018.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2018.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

**7. DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### Planilha de Quantitativos

Empresa: R. B. F COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP	
CNPJ: 06.916.722/0001-77	Telefone / Fax (91)3231-6911
Endereço: Rua São Pedro nº68 – Atalaia – Ananindeua/PA	
Contato: Miguel Ferreira Cardoso	
E-mail: sta_odilia@hotmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Mínima a ser adquirida pelo Fundo Municipal de Saúde	Quant. Máxima a ser adquirida pelo Fundo Municipal de Saúde	MARCA	R. B. M. F COMERCIO	V. TOTAL
1	<b>Bolsa Mochila em lona impermeável:</b> Em algodão, na cor preta e azul-marinho, com duas alças almofadadas, duplamente, para acondicionamento costal, reguláveis, e uma alça almofadada para carregar na mão, fechamento com zíper. Internamente com duas divisões e com bolsos externamente: um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento de zíper. Espaço frontal com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Quatipuru, colorido, fornecido pela Secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm. O material deverá ser revestido por uma camada de pvc na cor incolor (impermeabilizar). Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, e composição do material.	UNID	100	RBMF	<b>R\$ 44,00</b>	R\$ 4.400,00
2	<b>Calça jeans masculina:</b> Com 02% de elastano e 98% de algodão, com cós, passante, braguilha, cavalo ou gancho frontal, bolço traseiro e frontal, na cor preta e azul, perna e barra original, Tamanhos P a GG. Com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Quatipuru, colorido, fornecido pela Secretaria.	UNID	200	RBMF	<b>R\$ 60,00</b>	R\$ 12.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3	<b>Calça jeans feminina:</b> Com 02% de elastano e 98% de algodão, com cós, passante, braguilha, cavalo ou gancho frontal, bolço traseiro e frontal, na cor preta e azul, perna e barra original, Tamanhos P a GG. Com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Quatipuru, colorido, fornecido pela Secretaria.	UNID	250	RBMF	<b>R\$ 60,00</b>	R\$ 15.000,00
4	<b>Bota:</b> botina nobuck Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, modelo blatt, fechamento em atacador, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente a água. Tamanhos 33 ao 46.	UNID	150	BRACOL	<b>R\$ 260,00</b>	R\$ 39.000,00
5	<b>Bota:</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de amarrar, confeccionado em couro vaqueta relax de alta qualidade com curtimento atravessado hidrofugado. Com fechamento em atacador (cadarço), colarinho acolchoado, ilhós plásticos e palmilha de montagem costurada junto ao cabedal resistente á penetração e á absorção de água. Solado de Poliuretano (PU) Bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto na área do salto (calcanhar), Solado resistente a altas temperaturas, a baixas temperaturas, a escorregamentos, a óleos, combustível e solventes Palmilha de montagem de material não tecido, montada no sistema strobel e antimicrobiana. Sobre a norma ABNT NBR ISO 20347:2008 / ABNT NBR ISO 20344:2008 Tamanhos 33 ao 46, Cor Preta.	UNID	200	BRACOL	<b>R\$ 220,00</b>	R\$ 44.000,00
6	<b>Camisa gola punho masculina e feminina:</b> tecido Piquet 100% algodão, nas cores: branco, azul e verde, Tamanhos P a GG. Com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Quatipuru, colorido, fornecido pela Secretaria.	UNID	300	RBMF	<b>R\$ 39,00</b>	R\$ 11.700,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7	<b>Camisa Social masculina e feminina:</b> tecido de camisaria manga curta, botões e gola, 100% algodão ou 100% poliéster. Tamanhos P a GG, Com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Quatipuru, colorido, fornecido pela Secretaria.	UNID	100	RBMF	<b>R\$ 54,50</b>	R\$ 5.450,00
8	<b>Camisa gola sintética masculina e feminina:</b> tecido Piquet 100% algodão, nas cores: branco, azul e verde, Tamanhos P a GG. Com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Quatipuru, colorido, fornecido pela Secretaria.	UNID	300	RBMF	<b>R\$ 46,00</b>	R\$ 13.800,00
9	<b>virol de maca:</b> tecido 100% algodão na cor verde e branco, tamanhos 1,60x 70 e 1,70 x 70 pintado brasão do município.	UNID	100	RBMF	<b>R\$ 41,00</b>	R\$ 4.100,00
10	<b>Virol de cama:</b> tecido 100% algodão na cor verde e branco, tamanhos 2,12x1, 12 pintado brasão do município.	UNID	100	RBMF	<b>R\$ 51,00</b>	R\$ 5.100,00
11	<b>Lençol de cama:</b> tecido 100% algodão na cor verde e branco, tamanhos 2,20x1,20 pintado brasão do município.	UNID	100	RBMF	<b>R\$ 53,50</b>	R\$ 5.350,00
12	<b>Camisola Hospitalar:</b> Transpassada, tecido algodão (180 fios), na cor branco, com tiras para amarrar na lateral, sem manga, medidas 1,30 comprimento x 1,40 largura.	UNID	120	RBMF	<b>R\$ 35,00</b>	R\$ 4.200,00
13	<b>Jaleco manga longa punho em ribana:</b> de microfibra lisa 100% poliéster branco com dois bolsos laterais e um bolso na altura do peito no lado esquerdo com bordado do brasão da prefeitura Municipal de Quatipuru, gola padre, comprimento até o joelho, botões escondidos, recortes nas partes frontal e traseira, com cinto, corte reto e abertura inferior de 15 cm, no modelo masculino e feminino, p até GG.	UNID	100	RBMF	<b>R\$ 59,00</b>	R\$ 5.900,00
14	<b>Camisa sublimada:</b> malha Pv 4k têxtil 100% poliéster.	UNID	300	RBMF	<b>R\$ 26,00</b>	R\$ 7.800,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 177.800,00</b>

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até 30 (trinta)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

**9. DAS PENALIDADES:** A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:** A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**11. DA PUBLICAÇÃO:** A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**12. DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**Edielma Ramos Canto**  
Pregoeiro

**R. B. M. F COMERCIO E REP. EIRELI - EPP**  
Representante legal: Miguel Ferreira Cardoso  
CNPJ: 06.916.722/0001-77